LEI MUNICIPAL Nº 2125/2013 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CARGA HORARIA DOS CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL, DE QUE DISPOE A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1960/2010 E DE ASSISTENTE SOCIAL- ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL E CRAS, CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 1995/2011, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Federal nº 12.317 de 26 de agosto de 2010,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores de Modelo SC,votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Carga Horária do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,**de que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 1960/2010 de 28.12.2010, Anexo I – Especificação de Grupos e Cargos do Quadro Permanente – Servidores Públicos Municipais – Descrição Sintética do Técnico Cientifico I, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAIS"

Art. 2º - Ficaalterada a Carga Horária do cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL E CRAS**, de que dispõe a Lei Municipal Complementar nº 1995/2011 de 20.09.2011, Anexo I – Especificação de Grupos e Cargos do Quadro Permanente – Servidores Públicos Municipais - Descrição Sintética do Técnico Científico I, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CARGA HORARIA: 30 HORAS SEMANAIS"

Art. 3º -o Valor do Vencimento dos cargos de que trata o Art. 1º e 2º desta Lei, constantes do Anexo VI do Quadro de Cargos Permanentes das Leis Municipais Complementares nº 1960/2010 de 28.12.2010 e nº 1995/2011 de 20.09.2011 e suas alterações, a partir da publicação desta lei, passa a corresponder para a carga horaria de 30 horas semanais.

Art. 4º - A jornada de trabalho para os cargos de Assistente Social e Assistente Social – Assistência Social Geral e CRAS,de que trata esta Lei, será estabelecida através de Decreto do Poder Executivo, no atendimento do interesse publico.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei estão consignadas no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 23 de dezembro de 2013.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

GILDO BATTISTI - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO